

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O CIRCUITO ESTADUAL DE CULTURA POPULAR "CEARÁ DE CORAÇÃO", NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinator:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	10/07/2025 10:19:23	Data da assinatura:	10/07/2025 10:20:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI
10/07/2025

**DISPÕE SOBRE O CIRCUITO ESTADUAL DE
CULTURA POPULAR "CEARÁ DE CORAÇÃO",
NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Circuito Estadual de Cultura Popular – "Ceará de Coração",

Parágrafo Único. Tem como objetivo tornar programa permanente de promoção, valorização e circulação das manifestações tradicionais e populares cearenses.

Art. 2º O Circuito "Ceará de Coração" tem por objetivo:

- I** – Democratizar o acesso à cultura em todo o território cearense;
- II** – Preservar, fortalecer e divulgar as expressões culturais populares do estado;
- III** – Incentivar a participação da juventude e da comunidade nas tradições locais;
- IV** – Estimular a economia criativa, o turismo cultural e a cidadania.

Art. 3º Constituem eixos artísticos e culturais prioritários do Circuito:

- I** – Forró;

II – Música Brega;

III – Vaquejada e Aboio;

IV – Reisado;

V – Repente e Cantoria de Viola;

VI – Quadrilha Junina;

VII – Literatura de Cordel;

VIII – Torém e manifestações culturais dos povos indígenas;

IX – Circo Popular e Teatro de Mamulengos;

X – Fanfarra Popular Escolar e Comunitária;

XI – Humor Popular Cearense.

Art. 4º O Circuito será realizado por meio de parcerias com prefeituras, coletivos culturais, escolas, associações comunitárias e instituições públicas ou privadas, podendo ocorrer em:

Parágrafo Único. Praças, ruas, escolas públicas, centros culturais, arenas de vaquejada e comunidades rurais e indígenas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O povo cearense pulsa cultura em cada gesto, palavra, riso e canto. O Circuito Estadual de Cultura Popular “Ceará de Coração” nasce com a missão de valorizar e levar a todo o estado as expressões artísticas que formam nossa identidade: do forró que embala o sertão, ao brega que canta o amor nas periferias, passando pela vaquejada, o cordel, a quadrilha junina, o humor que transforma a dor em gargalhada e a fanfarra que forma nossas crianças para a música e a vida.

Inclui-se também o reisado, tradição mantida viva especialmente na região do Cariri, reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Ceará pela Lei Estadual nº 16.560/2018, representando a ancestralidade ibérica afro-brasileira de nosso povo.

Este projeto se inspira em experiências exitosas de outros Estados, como o “Circuito Cultural da Periferia” (SP) e as políticas de cultura viva, mas traduzido à alma, ao chão e ao coração do nosso Ceará.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Stuart Castro', written in a cursive style.

DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)